



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 313/2021

Unaí, 22 de novembro de 2021.

Parecer Técnico de Licença ambiental Simplificada (RAS)

Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 38294228

PROCESSO Nº: 3520/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
------------------------	-------------------------------------

EMPREENDEDOR:	Projesa Projetos Serviços Indústria e Comércio Ltda	CNPJ:	38.683.371/0001-98
EMPREENDIMENTO:	Projesa Projetos Serviços Indústria e Comércio Ltda	CNPJ:	38.683.371/0001-98
MUNICÍPIO(S):	Igarapé/MG	ZONA:	Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

1. Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-01-01-6	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
---	------------------

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental	1.332.576-6	Assinado Eletronicamente
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental	365.472-0	Assinado Eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Paula Agda Lacerda da Silva**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2021, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ledi Maria Gatto Oppelt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2021, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38294517** e o código CRC **00E1327F**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

PROCESSO Nº: 3520/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
-------------------------------	--

EMPREENDEDOR:	Projesa Projetos Serviços Indústria e Comércio Ltda	CNPJ:	38.683.371/0001-98
EMPREENDIMENTO:	Projesa Projetos Serviços Indústria e Comércio Ltda	CNPJ:	38.683.371/0001-98
MUNICÍPIO:	Igarapé / MG	ZONA:	Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-01-01-6	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
ASS Soluções em Logística e Engenharia Eireli Aline Diniz e Silva		CREA 105982-D	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Paula Agda Lacerda Marques Gestora ambiental		1332576-6	Assinado Eletronicamente
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental		365472-0	Assinado Eletronicamente



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento PROJESA Projetos Serviços Indústria e Comércio Ltda – EPP, atua no ramo gerenciamento de resíduos e serviços, exercendo suas atividades no município Igarapé/MG. Em 13/07/2021, foi formalizado através do Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o processo de licenciamento ambiental simplificado de nº 3520/2021, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade a ser licenciada conforme a DN 217/2017 é Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos numa área útil de 0,98 ha. Conforme classificação da Deliberação Normativa nº 217/2017, o empreendimento é classificado como porte Médio e Classe 3, e não há incidência de critério locacional, que justifica a adoção do procedimento simplificado.

O empreendimento está instalado no entorno das coordenadas geográficas 20°03'58,824"S e 44°17'06,401"W, na avenida Miguel Paes, nº 303, Distrito Industrial, município de Igarapé/MG. Possui uma área construída de 0,160 ha, sendo a área útil de 0,98 ha e área total de 2,00 ha. A operação das atividades conta com um total de 18 funcionários, sendo 10 no setor de produção e 08 no setor administrativo.

Conforme RAS, a PROJESA exerce atividade de disposição de resíduos perigosos oriundos do processo de sucateamento, recuperação, reforma, desgaseificação, limpeza, manutenção corretiva e preventiva, consertos emergenciais e alterações em tanques Industriais. A linha de reforma e recuperação tem como finalidade, o aproveitamento de tanques passíveis de reciclagem para uso aéreo, e ou ainda outras peças metálicas, após previa avaliação dos mesmos pelos profissionais da PROJESA. O galpão possui cobertura e piso impermeável, sistema de drenagem pluvial e contenção que conta com canaletas coletoras em toda sua extensão.

Em resumo as atividades consistem em: Cortes e Sucateamento de Tanques diversos; Execução de reparos, reforços e recuperação em tanques de armazenamentos; Operação em Tanques de Aço Carbono e Aço Inox, e Ferro; Trabalha-se com: Pintura manual (rolo) na cor padrão do equipamento; Fazem-se a revitalização por completo de Tanques (Interior e Exterior). Instalação de bocas de visita, bocais, flanges, visores; Conserto de trincas e vazamentos em tanques; Pintura nos tanques, berços e escadas, evitando ferrugem. Alterações na capacidade do tanque; Adaptações em geral; Recuperação de tanques, escadas, contenções e peças e Destinação final das chapas sucateadas, jaqueta, revestimento e acessórios de tanques.

No recebimento dos tanques, ocorre a classificação preliminar determinando seu destino, qual seja, reforma/recuperação ou sucateamento. Após essa etapa os tanques são encaminhados para o processo de abertura, desgaseificação, limpeza e a lavagem interna. Os procedimentos acima são executados, inclusive nos tanques destinados ao sucateamento.



Os tanques aprovados passam pela recuperação e manutenção, nas seguintes etapas: escovação, montagem das peças, teste pneumático (estanqueidade), pintura e expedição. Já os tanques não aprovados para a recuperação são destinados ao sucateamento, após passar pelas etapas de corte dos tanques, destino das chapas, descarte de outros acessórios dos tanques.

A água utilizada no empreendimento é proveniente de concessionária local, COPASA, com consumo médio informado de 1,73 m³/dia. E ocorre recirculação de água com volume de 1,6 m³/mês. E foi informado que não existe curso hídrico nas proximidades do empreendimento.

Ocorre geração de efluentes líquidos no processo de desgaseificação, uma vez que ocorre o hidrojateamento por meio de aparelho hidrovácuo, e ou de injeção de ar por meio do equipamento insuflador específico no interior do tanque. Estes efluentes líquidos são tratados no Sistema Separador de Água e Óleo - SAO. Estes efluentes em seu estado bruto contêm sólidos sedimentados e em sua maioria óleos. O resíduo sólido (borra oleosa) é sedimentado no decantador primário e periodicamente coletado, sendo depositado temporariamente em tambores metálicos que são armazenados em local destinado para este fim dentro da plataforma, protegido por canaletas.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se geração de efluentes líquidos sanitários, efluentes líquidos industriais, de resíduos sólidos e ruídos.

O tratamento dos efluentes líquidos gerados na PROJESA ocorre em sistemas distintos, quais sejam: - Efluentes sanitários oriundos do setor administrativo são direcionados para o denominado Sistema 1, composto de fossa séptica-filtro anaeróbio (FF) e destinada a rede coletora da COPASA; os efluentes do setor de produção e vestiários são direcionados ao biodigestor com drenagem final em sumidouro (Sistema 2). – Efluentes industriais provenientes das atividades desenvolvidas no galpão de operação, contaminados com resíduos oleosos, são direcionados ao pré-tratamento na ilha ecológica. – Efluentes industriais brutos da limpeza dos tanques de combustíveis passam por peneiramento, separação de água e óleo e percolação em meio filtrante instalado numa área denominada ilha ecológica.

Os efluentes industriais que são encaminhados para a Estação de Tratamento de Efluentes – ETE, localizada na “Ilha Ecológica” do empreendimento, passam pelo sistema separador de água e óleo que, após a remoção do filme oleoso retornam para o processo de lavagem de tanques, não havendo o seu descarte. Parte da água utilizada na limpeza é removida junto com a borra oleosa, e a outra parte retorna para o sistema de limpeza o qual evita a saturação da água e o seu descarte. A borra oleosa gerada no processo de limpeza e que fica retida na caixa separadora de água e óleo, é encaminhada para a empresa devidamente licenciada. Não há necessidade de monitoramento do efluente originário deste processo pois é um sistema fechado, ou seja, não é lançado em nenhum corpo d’água, o



efluente industrial após tratado se integra novamente ao processo industrial, considerando um circuito fechado.

Os resíduos sólidos gerados nas atividades do galpão de operação, inclusive a borra oleosa, são recolhidos e dispostos em local coberto em tambores de 200 ml, até a destinação final. Após a separação dos resíduos, as destinações finais informadas foram: blindagem para coprocessamento, reciclagem, aterro industrial e triagem e transbordo.

Foi informado que é realizado anualmente medição dos níveis de ruído, e foi apresentado um Laudo de ruído, no qual os níveis de emissão sonora do empreendimento estão em consonância a lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução Conama nº 01/1990.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento PROJESA Projetos Serviços Indústria e Comércio Ltda – EPP, para as atividades de " F-01-01-6 – Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos", no município de Igarapé/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo neste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente, ouvida, Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento PROJESA Projetos Serviços Indústria e Comércio Ltda – EPP

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença
02	Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da Licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Manter os recibos da destinação no empreendimento para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Apresentar, anualmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

- Observações

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o



empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s).